

# Termo de Referência 173/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
173/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	KARYNA SUELI RABACA ARAYA	30/10/2023 15:53 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00207.100082/2023-70

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **17 (dezesete) vagas**, visando a inscrição de servidores da Controladoria-Geral da União (CGU), lotados na **CGU-R/ES**, no **Curso de Oratória - Mentoria Fale sem Medo**, promovido pela S E R - Oficina de Teatro Ltda, nome fantasia Oficina de Atores Abel Santana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Oratória - Mentoria Fale sem Medo	929 - 15024	inscrição	17	R\$ 810,00	R\$ 13.770,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será presencial.

1.3. O local da realização será na sede da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, situado à rua Pietrângelo de Biase, nº 56 - 4º andar - Centro, Vitória/ES.

1.4. A carga horária total é de **16 horas**.

1.5. O período de realização é de 06/11/2023 a 08/11/2023, contados de 06/11/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.770,00** (treze mil, setecentos e setenta reais), conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

### 2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A capacitação em oratória é extremamente relevante para servidores e auditores federais que atuam no âmbito da Controladoria-Geral da União por várias razões. A CGU desempenha um papel crítico na supervisão, fiscalização e controle de recursos públicos, bem como na promoção da transparência e da integridade na administração pública. A capacidade de comunicação eficaz desempenha um papel fundamental nessas atividades e pode ser

extremamente útil para os servidores da CGU. Entre as oportunidades e utilidades da capacitação em oratória para esses profissionais, destacamos:

1. Comunicação com as partes interessadas: Servidores da CGU frequentemente precisam se comunicar com partes interessadas, como gestores públicos, empresas e cidadãos. Uma comunicação eficaz é crucial para explicar os resultados de auditorias, recomendações de melhorias e esclarecimentos sobre questões relacionadas ao uso de recursos públicos.
2. Apresentações de resultados de auditorias: Servidores da CGU muitas vezes precisam apresentar os resultados de auditorias em reuniões, seminários, conferências e comissões parlamentares. Uma oratória eficaz é essencial para comunicar de maneira clara e persuasiva os achados e recomendações das auditorias.
3. Negociações e mediações: Em situações de conflito ou negociações, servidores da CGU podem se beneficiar da capacidade de oratória para influenciar positivamente as partes envolvidas, facilitar acordos e encontrar soluções que promovam a integridade e o cumprimento das normas.
4. Entrevistas e coletivas de imprensa: A CGU frequentemente lida com a mídia e responde a perguntas de jornalistas. Uma boa capacidade de oratória pode ajudar os servidores a transmitir informações com clareza, evitando mal-entendidos e mantendo a credibilidade institucional.
5. Engajamento com a sociedade: A CGU também desempenha um papel importante na promoção da cidadania e da participação pública. A capacidade de falar de forma convincente e envolvente pode ajudar a mobilizar a sociedade em torno de questões de integridade, transparência e responsabilidade na gestão pública.
6. Desenvolvimento de liderança: O treinamento em oratória pode ajudar a desenvolver habilidades de liderança entre os servidores da CGU, capacitando-os a liderar equipes, conduzir reuniões e influenciar positivamente seus colegas e superiores.
7. Melhoria da autoconfiança: Muitas vezes, os servidores podem enfrentar situações desafiadoras e enfrentar resistência ao realizar seu trabalho. Uma capacitação eficaz em oratória pode aumentar a autoconfiança e a capacidade de enfrentar essas situações com segurança.

Em resumo, a capacitação em oratória oferece aos servidores e auditores federais da CGU uma ampla gama de oportunidades para melhorar a comunicação, promover a transparência, influenciar positivamente as partes interessadas e desempenhar seu papel de forma mais eficaz na promoção da integridade e responsabilidade na administração pública. A oratória eficaz é uma habilidade valiosa que pode contribuir significativamente para o sucesso de suas atividades e missões institucionais.

## **2.2. Número do projeto de capacitação do e-Aud:**

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

- Projeto de capacitação ID #1522875;
- Solicitação de orçamento ID #1525091 - inscrição

## **2.3. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:**

- 265/2023

## **2.4. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):**

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Dada a necessidade de capacitação dos servidores da CGU-R/ES em matéria de Comunicação Institucional, encontrou-se a Mentoria Fale Sem Medo, ministrada pelos instrutores Abel Santana e Letícia Santana, da Oficina de Atores Abel Santana, que é uma referência local na prestação de cursos de oratória na cidade de Vitória/ES. Sua ampla presença na comunidade e sua longa trajetória no mercado demonstram seu profundo conhecimento das necessidades e particularidades da região, bem como de seu público-alvo.

Ainda, verifica-se pela proposta de orçamento apresentada pela empresa que os palestrantes possuem vasta experiência no ramo das artes e comunicação, a saber :

- **Letícia Santana** – Formada em Psicologia, Letícia é Psicóloga Clínica Comportamental, Psicopedagoga e Palestrante. Atua na área de orientação profissional e cursos de oratória há mais de duas décadas. Seu objetivo é mostrar que todos podem falar em público. Sua formação lhe mostrou que falar em público não é um dom, mas sim uma habilidade que pode e deve ser desenvolvida! Desenvolvi o método capaz de desbloquear qualquer um que se propõe a falar sem medo.
- **Abel Santana** – Graduado em Ciências Econômicas pela UVV, em História pela UFES e pós-graduado em Psicopedagogia pela Universidade Estácio de Sá, Abel Santana já trabalhou como professor de História e de Teatro para adolescentes nos anos 90. Em 2004 ingressou na Escola de Teatro e Dança FAFI, em Vitória /ES. Escreveu peças teatrais com grupos de teatro formado por estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Escola Particular São Domingos, em Vitória. Com certificação de Qualificação Profissional de Teatro, Abel fundou a Oficina de Atores no Estado do Espírito Santo em 2007. Pela sua escola já passaram diversos artistas que atuaram na Rede Globo, na Rede Record, em canais famosos do YouTube e, inclusive, dirigindo filmes no Canadá. Em seu currículo conta com a direção de mais de 45 peças, 3 filmes e 7 temporadas de Webséries.

No que se refere à instituição realizadora, a Oficina de Atores Abel Santana, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o nome empresarial S E R - OFICINA DE TEATRO LTDA, iniciou suas atividades em 2007 e é amplamente reconhecida por sua excelência na realização de cursos de oratória e teatro em todo o estado.

Além do curso de oratória, a empresa oferece cursos de teatro, musicais, interpretação para TV e cinema, danças, canto e workshops de capacitação para atores em formação. Também são produzidos espetáculos teatrais que visam dar experiência aos alunos/atores, proporcionando vivências nos palcos e diante das câmeras.

A empresa tem um histórico de sucesso na promoção de significativas melhorias nas habilidades de oratória de seus alunos. Para a CGU-R/ES, a adaptação do curso de oratória às necessidades específicas dos servidores, garante que o treinamento seja altamente relevante para os desafios enfrentados no exercício de suas funções.

Conforme declaração de notória especialização apresentada pela empresa, e anexada ao processo no SEI/SUPER sob o nº 3000487, a empresa possui um histórico comprovado de mais de 16 anos de prestação de serviços de cursos de oratória, tendo atendido uma ampla gama de clientes/participantes, incluindo empresas, instituições de ensino e contratações particulares.

Dentre os projetos de destaque, relacionados à oratória, realizados pela em empresa, a mesma declara já ter realizado, com êxito, seminários, workshops e treinamentos personalizados, que resultaram em melhorias significativas na habilidade de comunicação oral dos participantes, a saber:

- Treinamento para funcionários Vale;
- Treinamento para o gabinete da Assessoria Parlamentar;
- Treinamento para o SEBRAE através do Instituto SAVIESA;
- Treinamento para os corretores do empreendimento Honfleur Maison;
- Treinamento para os membros da Igreja Batista de Vila Velha.

A notória especialização demonstra a razão da escolha da referida empresa, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência, pois, além de oferecer um excelente custo-benefício,

apresentando uma proposta competitiva em termos de valores, a valorização da empresa local reduz custos de deslocamento e otimiza o tempo de participação dos servidores no curso.

## 2.5. Justificativa do preço:

De acordo com o Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara, a contratação de prestador de serviços por notória especialização pressupõe singularidade dos serviços prestados, motivo pelo qual se apresenta incompatível com essa contratação a existência de cotação de preços.

Contudo, por recomendação constante da Orientação Normativa 17/2009-AGU, que fixa que "*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada, com os preços praticados pela futura contratada, junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*", trago a este Termo de Referência os valores praticados pela "Oficina de Atore Abel Santa em anos anteriores:

PJ / PF	Nº SEI /SUPER	Ano	Nº Participantes	Valor Unitário	Valor Total
VALE S.A	2961891	2013	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
Contratação Particular	2961894	2022	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
HONFLEUR MAISON SPE LTDA	2961901	2022	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

Neste ano de 2023, em consulta ao site da empresa através do endereço eletrônico <http://www.abelsantana.com>, para o curso de Imersão de Oratória, com 16 horas de duração, está sendo cobrado o valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) por aluno. Para a CGU-R/ES, considerando tratar-se de uma turma fechada com 17 (dezesete) alunos, o valor proposto pela empresa foi de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) por aluno, conforme proposta orçamentária constante da Aba Anexos deste Termo de Referência.

Diante do exposto, a contratação da empresa S E R - OFICINA DE TEATRO LTDA para ministrar o Curso de Oratória - Mentoria Fale Sem Medo representa uma escolha racional que atende às nossas necessidades de aprimoramento da comunicação, enquanto mantém a responsabilidade financeira da organização. Ressaltamos que a seleção desta empresa não apenas assegura a excelência na capacitação de nossa equipe, mas também demonstra nosso compromisso em utilizar recursos de forma eficiente e responsável.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 17 (dezesete) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), lotados na Superintendência Estadual do Espírito Santo (CGU-R/ES), no curso de Oratória - Mentoria Fale Sem Medo, promovido pela empresa S E R - Oficina de Teatro Ltda, nome fantasia Oficina de Atores Abel Santana.

3.2. A Mentoria Fale Sem Medo ocorrerá no período de 06 a 08 de novembro, na sede da CGU-R/ES, situada à Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, 4º andar, Centro, Vitória/ES, com uma carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

3.3. A capacitação terá como público alvo os servidores públicos em geral da CGU-R/ES e ocorrerá através de aulas teóricas e práticas na qual os servidores irão compreender como se organiza uma fala consistente aprendendo a usar as diversas ferramentas disponíveis para tornar o dia a dia mais produtivo. O foco será na construção de falas eficazes objetivando maior sucesso em suas exposições para o público em geral.

3.4. O conteúdo programático é o seguinte:

- As principais técnicas da Oratória;
- Trabalho de voz;
- Como os grandes oradores preparam o seu discurso;
- Comunicação para meios digitais;
- Construção de roteiro;
- Trabalhar a criatividade ;

- Improvisação;
- Expressão corporal;
- Desenvolvimento de naturalidade para falar em qualquer lugar e a qualquer hora.

3.4. Materiais a serem disponibilizados: Conteúdo teórico em PDF - formato digital.

3.5. A carga horária do curso ficará distribuída entre os dias 06 a 08 de novembro de 2023 da seguinte forma:

- Dia 06/11/2023 - das 9h às 12h e de 13h30 às 16:30;
- Dia 07/11/2023 - das 9h às 12h e de 13h30 às 16:30;
- Dia 08/11/2023 - das 8h às 12h.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 16 (dezesesseis) horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

## 7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF =  $[(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$** , onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente).

Gestão/Unidade: 370000;

Fonte de Recursos: 1.000.000.000;

Programa de Trabalho: 173735;

Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - PJ;

Plano Interno: 20.01.05 - Programa de Desenvolvimento Profissional.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme instrução do Processo Super nº 00207.100082/2023-70

**KARYNA SUELI RABACA ARAYA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/10/2023 às 09:59:13.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5. Vale SA.pdf (131.03 KB)
- Anexo II - 7. Honfleur Maison.pdf (99.59 KB)
- Anexo III - ORCAMENTO\_- \_MENTORIA\_- \_ORATORIA\_ assinado-2.pdf (283.22 KB)
- Anexo IV - 3. Certificado FAFI - Abel.pdf (662.42 KB)
- Anexo V - 4. Certificado DRT Abel Santana.pdf (371.31 KB)
- Anexo VI - DECLARACAO\_ assinado.pdf (165.38 KB)

**Anexo I - 5. Vale SA.pdf**



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>00172</b>	Data de Emissão <b>18/04/2013</b>
RPS	Competência <b>01/04/2013</b>

**Prestador de serviços**

**OFICINA DE ATORES**



CPF/CNPJ **09.322.815/0001-61** Inscrição Municipal: **1167987**  
 Nome/Razão Social **S E R - OFICINA DE TEATRO LTDA - ME**  
 Nome Fantasia  
 Endereço **RUA FORTUNATO RAMOS, 416 LOJA 03 - PRAIA DO CANTO Vitória - ES**  
 Município/UF Email: **artcon.es@terra.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **33.592.510/0021-06** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **VALE S.A.**  
 Endereço **AV DANTE MICHELINI, 5500 - : PONTA DE TUBARAO;; PARQUE INDUSTRIAL - VITORIA/ES**  
 Email **danielle.semado@vale.com**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: --- Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**  
 Município da incidência: --- Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: ---  
 CNAE: **8592902 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**

**Discriminação dos serviços**

Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	PREÇO	
			Unit.	Total
1.00	1	CURSO DE TEATRO E ORATÓRIA PARA DUAS TURMAS COM FUNCIONÁRIOS DA VALE. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS DUAS TURMAS DE TEATRO E ORATÓRIA. COFFEE BREAK (OITO NO TOTAL). CURSO REALIZADO NO MÊS DE MARÇO E ABRIL COM DUAS TURMAS DISTINTAS.	R\$ 15000,00	R\$ 15000,00

**Valor dos serviços = R\$ 15.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 15.000,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>15.000,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>5,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>750,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 1230/2009 de 06/05/2009;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **F1B3A34F-ABF4-488D-857D-61B18C9ECC95**

## **Anexo II - 7. Honfleur Maison.pdf**



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>01644</b>	Data de Emissão <b>18/02/2022</b>
RPS	Competência <b>18/02/2022</b>

**Prestador de serviços**

**OFICINA DE ATORES**



CPF/CNPJ **09.322.815/0001-61** Inscrição Municipal: **1167987**  
 Nome/Razão Social **S E R - OFICINA DE TEATRO LTDA**  
 Nome Fantasia **OFICINA DE ATORES ABEL SANTANA**  
 Endereço **AVENIDA DANTE MICHELINI, 501 - LOJA 01 - JARDIM DA PENHA - CEP: 29060235**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **artcon.es@terra.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **40.736.749/0001-16** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **HONFLEUR MAISON SPE LTDA**  
 Endereço **AV JOAO PALACIO, 170 - EURICO SALLES - CEP: 29.16016**  
 Município/UF **Serra/ES** Email **societario@confip.com.br**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**  
 CNAE: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**Discriminação dos serviços**

*Treinamento de comunicação e desenvolvimento humano usando o teatro e a oratória como ferramentas para uma comunicação mais efetiva.*

*O treinamento ocorrerá de 21 a 25 de fevereiro nas dependências da empresa contratante. Cada turma tem uma carga horária de quinze horas e essas são divididas em momentos teóricos e práticos.*

**Valor dos serviços = R\$ 15.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 15.000,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>15.000,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,01</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>301,50</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 1230/2009 de 06/05/2009;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 4AFA40A2-F99F-4810-AAC1-1E3CAD761232

**Anexo III - ORCAMENTO\_- \_MENTORIA\_-  
\_ORATORIA\_ assinado-2.pdf**



## ORÇAMENTO

### MENTORIA FALE SEM MEDO – (Oratória)

*Supere o medo de falar em público e conquiste a confiança e o prazer de falar em qualquer lugar*

#### **Nessa Mentoria você terá:**

- 1 – 16h de conteúdo - Com teoria + exercícios práticos;
- 2 – (2) professores altamente qualificados que irão te passar o conteúdo e analisar seu desempenho;
- 3 – Material teórico - Todo disponível e preparado para essa imersão na sua mão! (PDF – Formato digital).

#### **CONTEÚDO:**

**E o que você vai aprender?**

**Aqui está o que você vai encontrar na Imersão:**

- 1 – As principais técnicas da Oratória
- 2 – Trabalho de voz
- 3 – Como os grandes oradores preparam o seu discurso
- 4 – Comunicação para meios digitais
- 5 – Construção de roteiro
- 6 – Trabalhar a criatividade
- 7 – Improvisação
- 8 – Expressão corporal
- 9 – Desenvolvimento de naturalidade para falar em qualquer lugar e a qualquer hora.

# CONHECENDO UM POUCO DO NOSSO TIME

## 1 – Letícia Santana – Parte teórica do curso.

### PRAZER, EU SOU A LETÍCIA SANTANA!



Ajudo você a romper o seu medo e a começar a falar de forma segura e natural onde você quiser.

Já ensino oratória há mais de duas décadas e o meu maior objetivo é mostrar que TODOS podem falar em público!

Por muito tempo, via pessoas incríveis perdendo oportunidades por não dominarem essa habilidade... muitas acreditavam que era um dom, ou que era algo natural...

Mas a minha formação em psicologia me mostrou que falar em público não é um dom, é uma habilidade que pode e deve ser desenvolvida! Foi assim que desenvolvi o meu método. Capaz de desbloquear qualquer um que se propõe a falar sem medo!

## 2 – Abel Santana – Parte prática do curso.

### PRAZER, EU SOU O ABEL SANTANA!



Eu estou aqui para te ajudar a descobrir o grande comunicador que existe em você!

- O teatro mudou completamente a minha vida! De um adolescente tímido, ele me transformou em um artista apaixonado e que vive da arte todos os dias.

- Em 2007, eu fundei a Oficina de Atores Abel Santana, uma escola

de Atores no estado do Espírito Santo. Começamos em uma pequena sala aqui na minha cidade e hoje já temos uma história de quase 15 anos da qual eu muito me orgulho! Já dirigi mais de 45 peças, 3 filmes e 7 temporadas de Webséries.

- Pela minha escola já passaram diversos artistas incríveis! Artistas que atuaram na Globo, na Record, em canais famosos do YouTube e até mesmo decidiram atuar e dirigir filmes no Canadá!

Entendo que o meu propósito é preparar comunicadores de verdade!

## METODOLOGIA

Através de aulas teóricas e práticas os alunos irão compreender como se organiza uma fala consistente aprendendo a usar as diversas ferramentas disponíveis para tornar o dia a dia mais produtivo. O foco será na construção de falas eficazes objetivando maior sucesso em suas exposições para o público em geral.

# INVESTIMENTO

1 – 16 horas de curso disponibilizado no formato que os clientes desejarem (turma fechada no caso);

2 – Horário (a combinar);

3 – Dois profissionais dando suporte teórico e prático para tornar sua oratória eficaz.


4 – Investimento – R\$ 810,00 por aluno.

**Turma CGU (17 alunos) = R\$ 13.770,00 (Treze mil, setecentos e setenta reais).**

## Local de realização do curso

O local de realização do evento será o “Auditório da Controladoria-Geral da União no Estado do Espírito, situado à Rua Pietrângelo de Biase, 56 - 4 - º andar - Centro, Vitória – ES”

Att,

Documento assinado digitalmente  
 ABEL SANTANA JUNIOR  
Data: 24/10/2023 15:18:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Abel Santana**

**DRT 1134/ES**

## Contatos:

(27) 3082-7855 – (27) 99860-8670

oficinadeatores@abelsantana.com

**Anexo IV - 3. Certificado FAFI - Abel.pdf**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA – FAFI



# *Certificado*

*A Escola de Teatro e Dança FAFI, por meio da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Vitória  
confere a*

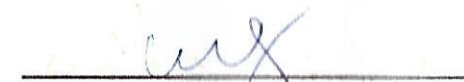
**ABEL SANTANA JUNIOR**

*o presente Certificado de conclusão do Curso de Qualificação Profissional de Teatro.*

*Vitória, 13 de Agosto de 2008*

  
**Lilian Perelra Menenguci**  
Diretora da Escola de Teatro e Dança FAFI

  
**Maria Helena Costa Signorelli**  
Secretária Municipal de Cultura

  
**Wilson Coelho Pinto**  
Coordenador de Teatro



ESCOLA DE TEATRO E DANÇA

f a f i

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – SECRETARIA DE CULTURA  
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA FAFI  
COORDENAÇÃO DE TEATRO  
**HISTÓRICO ESCOLAR**

**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TEATRO**

Nome do Aluno: **Abel Santana Júnior**

Matrícula n°: **838**

1º Ano

**1º Período: 2005/1**

Disciplinas	C/H	Faltas	Conceito	S. Final
História da Arte I	30 h	01	10,0	APR
História do Teatro I	60 h	03	9,0	APR
Int. à Filosofia	30 h	04	9,5	APR
Lit. Dramática I	30 h	02	9,0	APR
Leit. Prod. Textos	30h	—	9,0	APR
Voz I	60h	01	10,0	APR
Total Carga Horária	240 h			

**2º período: 2005/2**

Disciplinas	C/H	Faltas	Conceito	S. Final
História da Arte II	30 h	02	9,5	APR
História do Teatro II	60 h	05	9,0	APR
Int. Téc. Teatrais II	30 h	02	8,0	APR
Lit. Dramática II	30 h	02	8,0	APR
Psicologia do Teatro	30 h	02	9,5	APR
Voz II	60 h	04	10,0	APR
Total Carga Horária	240 h			

2º ANO

**3º Período: 2006/1**

Disciplinas	C/H	Faltas	Conceito	S. Final
Canto para Atores	30 h	—	9,5	APR
Corpo I	90 h	09	8,9	APR
Interpretação I	90 h	08	9,0	APR
Leg. Prod. Teatral	30 h	01	8,5	APR
Sociologia do Teatro	30 h	—	8,0	APR
Teatro Brasileiro I	30 h	02	10,0	APR
Total Carga Horária	300 h			

**4º Período: 2006/2**

Disciplinas	C/H	Faltas	Conceito	S. Final
Corpo II	90 h	09	7,0	APR
Interpretação II	60 h	03	8,0	APR
Prática Montagem I	120 h	—	8,0	APR
Teatro Brasileiro II	30 h	04	9,0	APR
Total Carga Horária	300 h			

3º ano

**5º Período: 2007/1**

Disciplinas	C/H	Faltas	Conceito	S. Final
Interpretação III	90h	03	9,0	APR
Teatro Brasileiro III	30h	02	9,5	APR
Técnica da Dança	60h	02	8,5	APR
Cenografia (eletiva I)	60h	01	8,0	APR
Dramaturgia (eletiva II)	60h	04	7,5	APR
Total Carga Horária	300 h			


**6º Período: 2007/2**

Disciplinas	C/H	Faltas	Conceito	S. Final
Interpretação IV	90h	01	9,0	APR
Prática de Montagem II	120h	04	9,0	APR
Teatro Brasileiro IV	30h	02	8,0	APR
Crítica Teatral (elet. III)	30h	—	8,5	APR
Teatro de Grupo (elet. IV)	30h	04	10,0	APR
Total Carga Horária	300 h			

**Legendas:** *Situação Final*  
(RPF) Reprovado por falta  
(APR) Aprovado

(RPN) Reprovado por nota  
(DISP) Dispensado

**Wilson Coelho**  
Coordenador de Teatro

  
**Lilian Pereira Mengucci**  
Diretora da Escola de Teatro e Dança Fafi

**Anexo V - 4. Certificado DRT Abel Santana.pdf**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO

# Homenagem da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

## ao Sr. Abel Santana Júnior

Pela conquista do seu registro profissional

Palácio Domingos Martins  
Vitória, 05 de Setembro de 2007.

*Aparecida Denadai*  
1ª Secretária

*Luzia Toledo*

Presidente em exercício

*Givaldo Vieira*

Deputada Proponente

*Paulo Foletto*  
2º Secretário

**Anexo VI - DECLARACAO\_assinado.pdf**

OFICINA DE ATORES



# DECLARAÇÃO

## (Anexo II)

A empresa **SER Oficina de Teatro Ltda/ME**, com endereço na avenida Dante Michelini, 501, Loja térreo, inscrita no CNPJ sob o nº 093228150001-61, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Vitória, 24/de outubro/de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ABEL SANTANA JUNIOR  
Data: 24/10/2023 15:53:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ABEL SANTANA JUNIOR**

**DRT – 1134/ES**



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO ESPÍRITO SANTO

À COLIC,

Informamos que o presente processo trata do planejamento para a realização do curso "**Oratória - Mentoria Fale Sem Medo**", a ser ministrado pela Oficina de Atores Abel Santana (S E R - Oficina de Teatro Ltda).

O curso será realizado de **06 a 08 de novembro de 2023**, com previsão de 16 horas/aula, na Sede da CGU-Regional/ES, tendo como público-alvo os servidores em exercício na CGU-Regional/ES.

A referida capacitação encontra-se registrada no Plano de Trabalho **#1522875** do e-Aud.

Isto posto, considerando a emissão do **Termo de Referência 173/2023 - Atualizado (3002496)**, o qual me manifesto **EM CONCORDÂNCIA** enquanto autoridade competente, encaminho os autos a essa Coordenação para sequenciamento e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **OLAVO VENTURIM CALDAS, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo**, em 31/10/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3002506 e o código CRC 594372C3

Referência: Processo nº 00207.100082/2023-70

SEI nº 3002506